

DATA: 12 DE JANEIRO DE 1999

IMÓVEL: Um lote de terra urbano nº 20 (vinte) da quadra 63 (sessenta e três) situado à Rua Siqueira Campos, nesta cidade de Araguatins-TO. Com área de **122,80 m² (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: 5,60 m, confrontando com a Rua Siqueira Campos; 5,60 m, de fundo confrontando com o lote nº 16; 32,20 m pela lateral direita limitando com o lote nº 21; 32,05 m, pela lateral esquerda limitando com o lote nº 19.

PROPRIETARIO: ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 136.426.001-82, residente em Araguatins-TO.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 1-112, fls.112 Livro nº 02, deste cartório. Eu, (a) Lindalva Santana Duarte, oficial, o escrevi e assino. (a) Lindalva Santana Duarte.

R.1-2727, feito em 12 de janeiro de 1999; referente ao lote de terra urbano nº 20 (vinte) da quadra 63 (sessenta e três) situado à Rua Siqueira Campos, nesta cidade de Araguatins-TO. Com área de **122,80 m² (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados)**. TRANSMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO**. ADOQUIRENTE: **ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 136.426.001-82, residente em Araguatins-TO. TÍTULO: Título Definitivo. FORMA DO TÍTULO: **Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel nº 2.600**, expedido em 22 de dezembro de 1998, desmembrado da área doada onerosamente pelo Governo Federal ao Município, através do Grupo Executivo das Terras do Araguaia Tocantins – GETAT – conforme título de Domínio A(GETAT)82(5)015, registrado no livro nº 02 fls.112, matrícula sob o nº R/1-112 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguatins-TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais). Eu, (a) Lindalva Santana Duarte, oficial, o escrevi e assino. (a) Lindalva Santana Duarte.

AV.2-2727, feito em 20 de maio de 2014. Averbação que se faz para constar que a partir desta data **altera-se o sistema registral** deste cartório atualmente de livro manuscrito para fichas soltas. Eu, (a) Hérica Regina da Costa Fernandes, oficial substituta, o escrevi e assino. (a) Hérica Regina da Costa Fernandes.

R.3-2727, feito em 20 de maio de 2014. Certifico que por **Escritura Pública de Abertura de Crédito e Garantia Hipotecária** no valor de R\$ 120.000,00, que entre si fazem as partes na forma abaixo: Saibam quantos a presente Escritura Pública de Abertura de Crédito e Garantia Hipotecária, virem ou dela conhecimento tiverem que aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (16/04/2014), nesta cidade e em Cartório, perante mim, Valter Batista de Oliveira – Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DEVEDORA**, a empresa: **A. C. L. REZENDE – ME** (empresa individual), sediada na Praça Benjamin Fernandes de Sousa, nº 391 (A), centro, CEP: 77.950-000, Araguatins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 38.155.065/0001-89, neste ato representada por seu titular, **ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE**, C.I. RG. 1.298.666-SSP/TO, CPF-MF nº 136.426.001-82, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 949, centro, Araguatins-TO, na presente designado simplesmente como **CLIENTE**; e de **outro lado**, como **OUTORGADA CREDORA, LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A**, empresa com sede na capital de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842 – 3ª Parte, 4º, 5º e 6º andares, Condomínio Cetenco Plaza – Torre Norte, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ-MF sob o nº

60.886.413/0001-47, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rafael Fernandes Gonzalez, CI.RG. 9.558.414-6-SSP-SP, CPF-MF nº 843.076.688-04, brasileiro, casado, gerente de mercado envasado, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Hermano, quadra G-2, lote 19, Jardim Vitoria I, nº 303, no município de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos da procuração lavrada no livro nº 083, fls.156/157, em 14/10/2008, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º. Subdiscrito Cerqueira Cesar – São Paulo – SP, da qual cópia autenticada fica arquivada na pasta nº 012, de arquivo de procuração, sob o número de ordem 036, destas notas, na presente designada simplesmente como CREDORA; e como GARANTE (S) HIPOTECANTE(S), o Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE**, C.I. RG. 1.298.666-SSP/TO, CPF-MF nº 136.426.001-82, e sua esposa **LEILA FERNANDES MOREIRA REZENDE**, CI.RG. 1.298.469-SSP-GO e CPF-MF nº 799.982.831-91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário e do lar, residentes e domiciliados na Rua Siqueira Campos nº 949, centro, Araguatins-TO. Os presentes conhecidos como próprio de que trato, por mim tabelião, em vista dos documentos de identificação apresentados, já mencionados, do que dou fé. Então pelas partes, me foi dito o seguinte: **1.-** pelo (a)(s) GARANTE HIPOTECANTE(S) me foi dito que é (são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es), titular(es) do domínio do(s) imóvel(is): **Um lote de terra urbano nº 20 (vinte) da quadra 63 (sessenta e três) situado à Rua Siqueira Campos, nesta cidade de Araguatins-TO. Com área de 122,80 m²** (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 5,60 m, confrontando com a Rua Siqueira Campos; 5,60 m, de fundo confrontando com o lote nº 16; 32,20 m pela lateral direita limitando com o lote nº 21; 32,05 m, pela lateral esquerda limitando com o lote nº 19. Havido por compra feita ao proprietário, Município de Araguatins, Estado do Tocantins, pelo valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); conforme Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel nº 2.600, expedido em 22/12/1998. **1.1.** O(s) referido(s) imóvel (is) se acham devidamente matrícula do sob o nº 2727, Livro 2-I, Registro Geral, fls 027 em 12/01/1999, no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Araguatins, Estado do Tocantins. **2.-** Como garantia integral do cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo CLIENTE, sua sede e/ou filiais, perante a CREDORA, inclusive de débitos já existentes e anteriores a esta escritura, bem como pelo pagamento integral de todo e qualquer débito decorrente dos negócios comerciais que realizar com a CREDORA, tais como dívidas decorrentes de compra de produtos, cessão de equipamentos, contratos de financiamentos, contratos de confissão e/ou assunção de dívidas, alugueis, tributos, encargos moratórios, correção monetária, multas – moratórias, indenizatórias e cominatórias, danos em equipamentos da CREDORA, o(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S), pela presente escritura e na melhor forma de direito, constitui(em) em favor da CREDORA, em **PRIMEIRA e especial hipoteca**, sobre o(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula anterior, com todas as benfeitorias existentes e as que neles vierem a ser realizadas. **3.-** A presente hipoteca é constituída para garantir pelo prazo de **120 (cento e vinte) meses**, o pagamento das dívidas contraídas pelo (a) CLIENTE, sua sede e/ou filiais, perante a CREDORA, tendo como valor Máximo **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), que será reajustado mensalmente pela variação do I.G.P. – M/FGV, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que o substitua. **4.** As dívidas garantidas por esta escritura serão corrigidas pela variação do I.G.P. – M/FGV, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que o substitua, mais juros de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o principal corrigido, ambos contados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido e honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento). **4.1-** Tais encargos serão devidos também na hipótese de a CREDORA concordar em receber do(a) CLIENTE, sua sede e/ou filiais débitos em atraso sem considerar a dívida antecipadamente vencida. **5.** O(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) se obriga(m): **a)** – diligenciar e assessorar a CREDORA, a fim de viabilizar o registro da hipoteca ora constituída, bem, como as averbações que se fizerem necessárias nos respectivos registros imobiliários; **b)** fornecer todo documento e informação que venha ser exigidos pelos cartórios de Registros de Imóveis como necessários ao

registro das hipotecas, assim como relativos a atos que devam proceder o registro da presente; c) - a pagar nas épocas próprias os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o bem hipotecado; d) - a exibir à CREDORA, quando solicitados, os comprovantes de quaisquer das obrigações aqui assumidas. 6. - As obrigações garantidas por este instrumento considerar-se-ão antecipadamente vencidas, além das hipotecas previstas em lei, nas previstas nos instrumentos cujas operações sejam garantidas por esta escritura e, ainda, nas abaixo descritas: 1) - impontualidade ou falta de pagamento dos débitos nos seus vencimentos; 2) - se o(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) sem o expreso consentimento da CREDORA: a) - alienar (em) no todo ou em parte o(s) imóvel(is) hipotecado(s), benfeitorias e/ou pertenças, e se os gravar(em) com qualquer ônus real a favor de terceiros; b) - emprestar, arrendar, dar em comodato, alugar ou transferir o(s) imóvel (is) hipotecado(s), benfeitorias e/ou pertenças, seja a que título ou por que forma for; 3) - se ocorrer morte, incapacidade permanente ou temporária do(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S); 4) - se o CLIENTE e/ou o(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) tornarem - se insolventes, faliram solicitarem recuperação judicial e/ou extrajudicial ou liquidação ou, ainda, se for proposta qualquer ação que venha afetar ou atingir o imóvel hipotecado e suas benfeitorias ou se qualquer dos ditos bens for arrestado, sequestrado ou penhorado; 5) - se o imóvel hipotecado e suas benfeitorias for em qualquer tempo desapropriado no todo ou em parte; 6) - se ocorrer depreciação ou diminuição da garantia constituída, havendo perda da sua liquidez ou valor e o (a) CLIENTE e/ou GARANTE HIPOTECANTE não substituir a garantia; 7) - se for constatada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documentação fornecida a CREDORA; 8) - se o registro do(a) CLIENTE, sua sede e/ou filiais no órgão regulador vier a ser cancelado; e 9) - se o CLIENTE, sua sede e/ou filiais, por qualquer razão tiver resolvido, distratado ou rescindido quaisquer dos contratos firmados com a CREDORA. 7. O(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) reconhece(m) que a hipoteca é constituída independentemente de outras garantias constituídas para a segurança da CREDORA, podendo ser executadas independentemente de ordem de preferência. 8. Para os casos de sinistro dos bens hipotecados o (s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) constitui a CREDORA, desde logo e por efeito do presente instrumento, como a sua bastante procuradora para receber da entidade seguradora o valor da indenização correspondente, podendo praticar todos os atos, por mais especiais que sejam e indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato. Que as importâncias recebidas pela CREDORA serão levadas a credito em conta poupança de sua titularidade, devendo permanecer aplicados em quanto pendente a substituição do bem desapropriado ou sinistrado por outro de igual valor, o que deverá ser providenciado pelo(s) CLIENTE e pelo GARANTE(S) HIPOTECANTE(S) no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do sinistro, conforme acima estipulado, ficando esclarecido que após a formalização da substituição do bem hipotecado, o valor depositado na referida conta de poupança será transferido para o(s) GARANTE(S) HIPOTECANTE(S). 9. - Convencionam as partes que qualquer tolerância ou facilidade concedida pela CREDORA no recebimento de qualquer valores devidos e vencidos, assim como a eventual tolerância a infrações de obrigações ajustadas em outros contratos celebrados entre a CREDORA e o(a) CLIENTE, sua sede e/ou filiais, não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, assim como não representará novação. 11. - Toda e qualquer despesa resultante da presente escritura, inclusive seu registro no Cartório de Registro de Imóvel competente, correrá por conta exclusiva do(a) CLIENTE. 12. - Fica efeito o foro da cidade de Araguatins-TO, com renúncia a qualquer outro. Finalmente pelo(a) CLIENTE, pela CREDORA e pelo GARANTE HIPOTECANTE, me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus expressos termos. As partes contratantes se obrigam em apresentar todas as certidões exigidas pela Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93/240/86, na ocasião do registro imobiliário desta. DA AUTORIZAÇÃO-REQUERIMENTO DE

AVERBAÇÃO: As partes requerem e autorizam, desde logo, expressamente, ao Oficial do Registro Imobiliário de Araguatins (TO), a praticar todos os atos e anotações que se fizerem necessárias ao registro desta escritura, especialmente, se for necessário, retificações, inserção ou modificação de dados de qualificação pessoal das partes, nos termos da Lei nº6.015/73. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam dispensando a nomeação das testemunhas do artigo nº 215, § 5º do Código Civil Brasileiro, dou fé. Cliente: (a) A.C.L. Rezende – ME – (a) Antonio Carlos Lopes Rezende. Credora: Liquigás Distribuidora S/A. (a) (rubrica) PP/ Rafael Fernandes Gonzalez. Garante Hipotecante – (a) Antônio Carlos Lopes Rezende - (a) Leila Fernandes Moreira Rezende. Dou fé, eu, (a) Hérica Regina da Costa Fernandes, oficial substituta, o escrevi e assino. (a) Hérica Regina da Costa Fernandes.

R.4-2727, feito em 05 de maio de 2023. Protocolo nº 17273, feito em 27 de abril de 2023. Selo Digital de Prenotação: 126441AAA119158-FSA. **PENHORA** – registra-se a **CERTIDÃO DE PENHORA** recebida através do sistema Ofício Eletrônico – Penhora Online em 26/04/23, 17:09, tendo como solicitante Valdemar Isaias de Siqueira, através do Protocolo PH000463056, Instituição: São Paulo Tribunal de Justiça, Estado de São Paulo, Foro: Central, Vara: 2 Ofício Cível, **Número do Processo 0020124-34.2019.8.26.0100**, Natureza da **Ação Execução Cível**, Mandado/Certidão; onde consta o teor seguinte: Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém: **PROCESSO – NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CÍVEL** - Número de ordem 0020124-34.2019.8.26.0100 - **Exequente(s) SARKIS CORIAN**, CPF: 273.768.348-34. **Executado(a,os,as) ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE**, CPF: 136.426.001-82. Valor da dívida: R\$ 92.621,73. **IMÓVEIS PENHORADOS** – Protocolo de Penhora Online: PH000463056. Comarca: Araguatins. Endereço do imóvel: Um lote de terra urbano, nº 20 da quadra 63 à Rua Siqueira Campos, com 122,80 m². Bairro: centro. Município: Araguatins Estado: Tocantins. Número da Matrícula: 2727 Cartório de Registro de Imóveis: Oficial de Registro de Imóveis de Araguatins-TO; Dados Informativos: Tipo da Construção: **PENHORA**. Data do auto ou termo: 24/04/2023. **Percentual penhorado (%)**: 100,00. Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (compromissário comprador devedor fiduciante etc.): %100. Nome do proprietário ou titular de direito sobre o imóvel: ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE. O proprietário ou titular de direito sobre o imóvel é parte no processo? Sim. Nome do depositário: ANTONIO CARLOS LOPES REZENDE. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Emolumentos – Depósito Prévio: **ADVOGADO/SOLICITANTE** Nome: Geucivonia Guimarães de Almeida Palomo Garcia. Telefone para contato: (11)9978-98081. E-mail: Geucivoniahotmail.com Número da OAB: 289535 Estado OAB: SP. O referido é verdade e dou fé. Data: 26/04/2023 11:56:33 emitido por: Valdemar Isaias de Siqueira. Cargo: Escrevente Chefe. Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Ofício de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br> cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel. Dou fé. Selo Digital nº 126441AAA119159-QYE. Emolumentos: R\$ 733,62. TFJ: R\$ 150,76. FUNCIVIL: R\$ 10,09. ISSQN: R\$ 36,68, FSE: R\$2,46. TOTAL: R\$ 986,33. Eu, [assinatura], oficial o digitei, conferi e assino. [assinatura]